



Minuta

## ACORDO DE EXECUÇÃO

### ADENDA

#### **Considerando que:**

Em 22 de janeiro de 2018 foi celebrado Acordo de Execução entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração;

O período de vigência do Acordo de Execução celebrado coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 134.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração do Acordo de Execução;

Do referido Acordo (cláusula 8.ª) resulta que a sua execução será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas aos locais;

Da referida avaliação foi unânime por parte dos Presidentes de Junta, a necessidade de reforço dos valores previamente definidos, para que se continue a verificar a capacidade de assunção das competências delegadas;

Face ao exposto, é celebrado a presente Adenda ao Contrato de Execução entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email*

[geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de email [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Os Anexos referidos no n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Execução são retificados e substituídos pelo Anexo A1 e pelo Anexo B1, que fazem parte integrante desta Adenda, no que diz respeito às delegações de competências previstas na cláusula 1.ª do Acordo de Execução.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Aprovação**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente Adenda foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do dia \_\_/\_\_/\_\_ e na sessão da Assembleia de Freguesia do dia \_\_/\_\_/\_\_.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Vigência**

A presente Adenda vigorará para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e o *términus* do mandato do órgão deliberativo do Município.

Feito e assinado na Chamusca, aos \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_  
exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes

**Os outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

---

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)**

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

---

**(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)**